



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

MINUTA - RESOLUÇÃO CONDEL

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDENE Nº 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Aprovar a Proposição nº 205/2026, que trata do estabelecimento das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - CONDEL/SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, bem como o estabelecido pelo art. 10, § 5º, inciso V, do mesmo Diploma Legal, pelos incisos II e III do art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, pelas alíneas "a" e "c" do inciso XII do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, pelo art. 62 da Resolução CONDEL/SUDENE nº 151, de 13 de dezembro de 2021, e ainda, considerando o disposto no art. 4º, inciso XII, alíneas "a" e "c", da Resolução DC/SUDENE nº 725, de 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposição nº 205/2026, sancionada pela Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em sua 624ª reunião, realizada em 27 de julho de 2026, que trata das diretrizes e prioridades que deverão nortear a proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2027, conforme anexos I e II da presente Resolução.

Parágrafo Único. A Proposição de que trata o *caput* e a documentação técnica que lhe dá suporte passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º O detalhamento dos Projetos Prioritários referidos no Anexo I está disponível no site da Sudene em <https://www.gov.br/sudene/pt-br/assuntos/fne/diretrizes-e-prioridades/diretrizes-e-prioridades>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

Presidente do Conselho Deliberativo da Sudene



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Almeida Vieira, Coordenador, Substituto**, em 14/08/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961722** e o código CRC **9B49C7D1**.

ANEXO I PRIORIDADES PARA AS APLICAÇÕES DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE EXERCÍCIO DE 2027

A) DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes gerais visam orientar de forma transversal a formulação dos programas de financiamento e a aplicação dos recursos, assegurando a contribuição do FNE para a superação das desigualdades regionais. São elas:

- I - art. 3º, da Lei nº 7.827/1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, da Constituição Federal e institui os Fundos Constitucionais;
- II - tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas;
- III - tratamento diferenciado e favorecido para os projetos da agricultura familiar em sistemas de produção de base agroecológica ou de transição agroecológica, de produção orgânica e de micro e pequenas empresas;
- IV - tratamento preferencial às atividades produtivas ligadas à economia criativa, tais como cultura, consumo, mídias e tecnologia;
- V - apoio a Arranjos Produtivos Locais - APA, inclusive com assistência técnica;
- VI - diversificação da aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do Fundo e evitando a concentração de contratações em setores específicos;
- VII - apoio ao Microcrédito Produtivo Orientado - MPO, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o PNMPO;
- VIII - os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidas pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 11.962/2024;
- IX - as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos do FNE em 2027, conforme Portaria nº 2.252/2023, e suas alterações, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- X - empreendimentos de infraestrutura econômica considerados prioritários para a economia da região, observado o disposto no art. 6º, da Portaria nº 2.252/2023;
- XI - proposição nº 183/2024 aprovada na 33ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, de 13 de junho de 2024, que permite o financiamento de atividades voltadas a *retrofit* com fins residenciais, inclusive *coliving*, em centros históricos e urbanos que estejam vinculados a projetos de interesse público.

B) DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

O Conselho Deliberativo da Sudene deve estabelecer, anualmente, a programação de aplicação dos recursos do FNE, detalhando a alocação por programas de financiamento, localização geográfica, porte das empresas e setor de atividade econômica, entre outros critérios. Essa programação deve ser elaborada com base em proposta apresentada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), agente financeiro administrador do FNE, e analisada previamente pela Sudene e pelo MIDR.

Nos termos da Portaria MIDR nº 2.252/2023, e suas alterações, que define as diretrizes e orientações gerais para os Fundos Constitucionais, foi atribuída à Sudene a prerrogativa de propor ao Condel os limites mínimos e máximos de aplicação dos recursos a serem observados pelo BNB, conforme disposto no § 4º, art. 5º, da referida Portaria.

Nesse sentido, apresentam-se a seguir os limites recomendados para a elaboração e apresentação da proposta de Programação do FNE no exercício de 2027, considerando o montante indicado pelo BNB como disponível para aplicação:

XII - percentual mínimo para aplicação junto aos tomadores que apresentam faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões: 51% (cinquenta e um por cento);

XIII - percentual mínimo junto aos tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões: 75% (setenta e cinco por cento) do valor referente ao item I acima;

XIV - percentual mínimo e máximo para aplicação nas UF: máximo de 30% (trinta por cento) e mínimo de 5,0% (cinco por cento), exceto para o estado do Espírito Santo, cuja participação mínima deverá ser 1,5% (um e meio por cento);

XV - percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura: 35% (trinta e cinco por cento); e

XVI - percentual máximo para aplicação junto aos produtores rurais e empreendedores localizados nos municípios integrantes das microrregiões classificadas como alta renda com baixo, médio e alto dinamismo, segundo a tipologia da PNDR: 30% (trinta por cento).

C) DIRETRIZES ESPACIAIS

As prioridades espaciais seguem os critérios definidos na legislação vigente e nas diretrizes da PNDR. Para fins de aplicação do Fator de Localização 0,9, conforme a alínea “a” do inciso VI do § 1º do artigo 2º da Resolução CMN nº 5.013, de 28 de abril de 2022, devem ser priorizados os empreendimentos que atendam a, pelo menos, uma das condições de localização descritas a seguir:

XVII - situados em município polo de uma região geográfica intermediária, com exceção das capitais estaduais;

XVIII - localizados em microrregião classificada como de baixa renda, independentemente do dinamismo econômico;

XIX - inseridos na região do semiárido e em microrregião classificada como de média renda, independentemente do dinamismo;

XX - localizados na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), e inseridos em microrregião de média renda, independentemente do dinamismo;

XXI - localizados em Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), excetuando-se os municípios inseridos em microrregiões classificadas como de alta renda, independentemente do dinamismo;

XXII - situados em cidades selecionadas para programas vinculados aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), como o Programa Cidades Intermediadoras, ou em regiões definidas pelo Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;

XXIII - localizados em regiões que vierem a ser definidas como prioritárias pela política de desenvolvimento industrial Nova Indústria Brasil – NIB, conforme Resolução CNDI/MDIC nº 4, de 22 de janeiro de 2024, e pelo Plano de Transformação Ecológica (PTE).

Os empreendimentos enquadrados na condição prevista no item XXIII relativas à NIB e ao PTE, com valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), deverão ser submetidos à homologação da Sudene, que poderá, a seu critério, encaminhá-los à apreciação do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CORIFF).

O prazo máximo para análise da homologação referida no item anterior será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pleito pela Sudene.

D) DIRETRIZES SETORIAIS ESPECÍFICAS

As prioridades setoriais foram definidas a partir do cruzamento entre as contribuições dos estados e das entidades representativas, e a matriz de diretrizes do PRDNE. Nesse sentido, são priorizadas as atividades produtivas vinculadas aos seguintes setores econômicos:

XXIV - agricultura familiar, agroindústria e cadeias produtivas agroalimentares;

XXV - energias renováveis e tecnologias sustentáveis;

XXVI - indústria de transformação com foco em inovação e encadeamento produtivo;

XXVII - infraestrutura urbana e econômica (logística, saneamento, mobilidade, conectividade e obras de recursos hídricos);

XXVIII - turismo, cultura e economia criativa;

XXIX - serviços de base tecnológica e economia digital;

XXX - saúde, educação, assistência social e proteção social.

Em especial para o ano de 2027, e considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento do processo anual de definição das diretrizes e prioridades, foram adotadas, na formulação das prioridades do FNE, as seguintes premissas estabelecidas no PRDNE 2024–2027, conforme pode ser visto no quadro abaixo.

Diretrizes e ações estratégicas do PRDNE 2024-2027 como indicadores de prioridades para o FNE em 2027

Diretriz (Eixo do PRDNE)	Prioridade (Programa do PRDNE)	Ação Estratégica do PRDNE	Prioridade Setorial e Espacial
D.1 Desenvolvimento Produtivo	P.1.1 Desenvolvimento da agropecuária	AE.1.1.1 Desenvolvimento da agricultura familiar.	Conforme indicado no Anexo I.
		AE.1.1.2 Desenvolvimento de projetos de irrigação.	
		AE.1.1.3 Apoio a arranjos produtivos locais da agropecuária.	
		AE.1.1.4 Abastecimento e soberania alimentar.	
	P.1.2 Nordeste Turístico	AE.1.2.1 Turismo cultural.	Prioridade setorial: Turismo e serviços associados.
		AE.1.2.2 Melhoria da infraestrutura turística.	
		AE.1.2.3 Formação de mão de obra turística.	
		AE.1.2.4 Formação de mão de obra turística.	
		AE.1.2.5 Apoio ao turismo rural.	
	P.1.3 Neoindustrialização	AE.1.3.1 Adensamento de cadeias produtivas estratégicas.	Prioridade Setorial: Política de Desenvolvimento Industrial Nova Indústria Brasil (NIB) e e às atividades indicadas no Anexo I.
		AE.1.3.2 Modernização da base industrial.	
		AE.1.3.3 Apoio ao Complexo Econômico Industrial da Saúde.	
		AE.1.3.4 Apoio à bioeconomia e à economia verde.	
		AE.1.3.5 Estímulo à competitividade nacional e internacional.	
	P.1.4 Mais serviços Nordeste	AE.1.4.1 Ampliação da capacitação profissional para microempreendedores e pequenos empreendedores da região.	Prioridade para tomadores elegíveis do PNMPO
		AE.1.4.2 Ampliação do acesso ao microcrédito produtivo orientado no Nordeste.	
		AE.1.4.3 Ampliação da formalização de pequenos empreendedores.	
		AE.1.4.4 Estímulo à transformação digital dos serviços (em suas diversas categorias) na região.	
D.2 Inovação	P.2.1 Alinhamento regional para promoção da especialização produtiva inteligente no território	AE.2.1.1 Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente a partir da articulação dos institutos de ciência e tecnologia regionais com parceiros no território e o setor produtivo.	Prioridade setorial: em alinhamento às estratégias e diretrizes do PRDNE, priorizam-se, em todos os estados da área de atuação da SUDENE, os setores de maior intensidade tecnológica, de acordo com a seguinte classificação: • Indústria Diferenciada: Máquinas e equipamentos; Máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Material eletrônico, aparelhos e equipamentos de comunicação; Equipamentos de instrumentação médico-hospitalares; Instrumentos ópticos, Cronômetros e relógios. • Indústria Baseada em Ciência: Produtos farmacêuticos, Máquinas de escritório e equipamentos de informática; Equipamentos de distribuição de energia elétrica; Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Máquinas e aparelhos de automação industrial; Equipamentos de transporte aeronáutico. • Setores relacionados à infraestrutura para melhoria da eficiência energética.
		AE.2.1.2 Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente a partir da articulação das universidades e dos institutos federais de ensino com parceiros no território.	
		AE.2.1.3 Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio do Programa Rotas de Integração Nacional.	
		AE.2.1.4 Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio do fortalecimento das cadeias produtivas, do cooperativismo e do aumento do	

		potencial de sucesso dos agricultores familiares da zona semiárida.	
		AE.2.1.5 Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.	
		AE.2.1.6 Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio de instrumento de ciência, tecnologia e inovação aos arranjos produtivos locais.	
		AE.2.1.7 Fomento da ampliação e da modernização de infraestrutura para pesquisa e desenvolvimento.	
D.3 Infraestrutura econômica e urbana	P.3.1 Aproveitamento do potencial energético	AE.3.1.1 Desenvolvimento da cadeia de petróleo, gás natural e biocombustíveis.	Prioridade setorial: Setores associados à produção, distribuição e processamento de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
		AE.3.1.2 Desenvolvimento da cadeia de energias renováveis.	Prioridade setorial: Setores associados à produção de hidrogênio verde; Geração centralizada e distribuída de energia por fontes renováveis.
		AE.3.1.3 Melhoria da transmissão de energia.	Prioridade setorial: Financiamento de sistemas de distribuição e transmissão de energia.
	P.3.2 Comunicação Digital	AE.3.2.1 Ampliação da rede de fibra ótica.	Prioridade setorial: Financiamento dos seguintes itens relacionados à Prioridade 3.2: Telecomunicações; Máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Material eletrônico, aparelhos e equipamentos de comunicação; Equipamentos de informática.
		AE.3.2.2 Atendimento com internet via satélite.	
		AE.3.2.3 Ampliação do quantitativo de rádios comunitárias na área de atuação da SUDENE.	
		AE.3.2.4 Aumento da oferta de canais digitais de televisão aberta à população na área de atuação da SUDENE.	
	P.3.3 Integração logística regional	AE.3.3.1 Ampliação e recuperação da infraestrutura de portos.	Prioridade setorial: Financiamento da infraestrutura regional relacionada aos seguintes modais: aeroportuário, rodoviário, ferroviário e portuário.
		AE.3.3.2 Construção, ampliação e recuperação de rodovias integradoras.	
		AE.3.3.3 Implantação e recuperação de ferrovias integradoras.	
		AE.3.3.4 Implantação e ampliação de aeroportos estruturantes.	
	P.3.4 Desenvolvimento urbano integrado	AE.3.4.1 Ampliação do acesso à habitação de interesse social.	Prioridade setorial: Projetos de ampliação da mobilidade urbana municipal; Projetos de iluminação pública.
		AE.3.4.2 Implantação e melhoria da infraestrutura de integração viária.	
		AE.3.4.3 Implantação e melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana.	
		AE.3.4.4 Planejamento e gestão urbana.	
	P.3.5 Saneamento ambiental no Nordeste	AE.3.5.1 Implantação e ampliação de infraestrutura e soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Prioridade setorial: Esgotamento sanitário e tratamento de resíduos sólidos, inclusive para geração de energia, conforme atividades indicadas no Anexo I.
		AE.3.5.2 Difusão de sistemas de saneamento ambiental e reúso agrícola.	
	P.3.6 Recursos hídricos	AE.3.6.1 Execução de obras hídricas estruturantes.	Prioridade setorial: Projetos de barragens, adutoras e correlatos, tanto para ampliação de infraestrutura existente quanto para implantação de novos empreendimentos.

D.4 Meio ambiente	P.4.1 Conservação, proteção e uso sustentável dos recursos naturais	AE.4.1.1 Conservação, recuperação ambiental e combate à desertificação.	Prioridade setorial: Implantação de sistemas agroflorestais e manutenção de florestas; Produção de sementes e mudas; Regularização de áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal; Adequação à legislação ambiental e de recursos hídricos; Projetos de adaptação às mudanças climáticas e transição para uma economia de baixo carbono.
		AE.4.1.2 Promoção da gestão integrada dos recursos hídricos.	
		AE.4.1.3 Monitoramento do clima e desenvolvimento de pesquisas para preservação e uso sustentável dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica.	
		AE.4.1.4 Geração e disseminação de informações geocientíficas para a Região Nordeste.	
		AE.4.1.5 Promoção da gestão, da proteção, da recuperação, da conservação e do uso sustentável dos recursos naturais em territórios indígenas, da sociobioeconomia e da inovação associadas aos modos de vida dos povos indígenas.	
D.5 Desenvolvimento social	P.5.1 Mais saúde pública	AE.5.1.1 Inovação em serviços e em tecnologia na área de saúde, qualificação da oferta, expansão do acesso, ampliação das soluções digitais e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento em telessaúde.	Prioridade setorial: Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para o setor de saúde, notadamente relacionadas a Dispositivos e Sistemas para salas cirúrgicas inteligentes e controle remoto de pacientes e a Telemedicina (portabilidade e transmissão de dados), Investimentos para o desenvolvimento e produção de equipamentos e dispositivos médicos
	P.5.2 Nordeste Vivo - Fortalecimento da Cultura e Economia Criativa	AE 5.5.2 Formação de parcerias para a integração entre turismo, cultura e economia criativa	Prioridade setorial: Atividades produtivas ligadas à economia criativa, tais como cultura, consumo, mídias e tecnologia.
		AE 5.5.3 Apoio à formação e à qualificação de profissionais da cultura e da economia criativa, por meio de programas de capacitação, intercâmbio e acesso a recursos e instrumentos de financiamento	Prioridade setorial: Atividades produtivas ligadas à economia criativa, tais como cultura, consumo, mídias e tecnologia.
		AE 5.5.4 Estímulo à economia criativa como vetor de desenvolvimento local, promoção do fomento de arranjos produtivos, incubadoras e espaços colaborativos que favoreçam a geração de emprego e renda e a inclusão social	Prioridade setorial: Atividades produtivas ligadas à economia criativa, tais como cultura, consumo, mídias e tecnologia.
D.6 Educação	P.6.1 Educação superior	AE.7.2.1 Ampliação do acesso aos cursos de graduação.	Prioridade setorial: Financiamento das instituições de ensino técnico e superior para melhoria da sua infraestrutura e financiamento estudantil (P-FIES) para os cursos considerados prioritários pelo “Estudo Técnico para definição das áreas de ensino prioritárias” (disponível em: https://www.gov.br/SUDENE/pt-br/centrais-de-conteudo/estudotecnico-fdne-fne-fies.pdf), conforme resumo a seguir: 1. Engenharias, produção e construção; 2. Ciências, matemática e computação; 3. Agricultura e veterinária; 4. Educação; 5. Saúde e bem estar social; 6. Turismo, Gestão de Turismo e Hotelaria; 7. Comércio exterior. 8. Design de Moda e Design de Produto Prioridade espacial: municípios polo das Regiões Intermediárias, inclusive as capitais estaduais.

A Sudene dará continuidade aos estudos relacionados ao aperfeiçoamento do processo de definição das Diretrizes e Prioridades do FNE, incluindo a avaliação dos impactos setoriais, territoriais e operacionais decorrentes de eventual revisão do conjunto de atividades prioritárias. Esses estudos deverão subsidiar a construção de metodologia de priorização mais seletiva e orientada por evidências, observada sua compatibilização com as diretrizes, programas e projetos que vierem a compor o próximo ciclo do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), atualmente em processo de formulação.

E) PROJETOS PRIORITÁRIOS

Em conformidade com o disposto no art. 6º da Portaria MIDR nº 2.252/2023, são considerados prioritários, por sua elevada relevância para a economia regional, os empreendimentos de infraestrutura econômica que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

XXXI – estejam incluídos no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, e sejam passíveis de financiamento por meio de parcerias público-privadas (PPPs), conforme listado na página <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/transparencia> ; e/ou

XXXII – integrem a Camada Gerencial do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), conforme indicado no Anexo II (SEI 0950528).

F) DIRETRIZES PARA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Com fundamento no art. 18-A da Lei nº 7.827/1989 e na Resolução Condel/Sudene nº 120/2019, e com vistas a garantir maior transparência e visibilidade às ações de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), os materiais de divulgação elaborados pelo Banco do Nordeste (BNB), incluindo placas indicativas de projetos apoiados, deverão conter, obrigatoriamente:

XXXIII – a logomarca da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste -SUDENE; e

XXXIV – os contatos da Ouvidoria do FNE, incluindo telefone e e-mail, de forma visível e acessível.

Essas medidas visam fortalecer a comunicação com o público beneficiário e ampliar os canais de controle social e institucional.

A operacionalização dessas diretrizes será orientada pelos normativos do BNB e pelas decisões do Condel/Sudene.

Registra-se, por fim, que a presente proposta preserva integralmente as atividades prioritárias vigentes, acrescidas das novas contribuições recebidas no âmbito da consulta aos membros do Condel/Sudene, conforme orientação do Despacho DPLAN 0954049. As análises e estudos destinados ao aperfeiçoamento da metodologia de seleção das atividades prioritárias permanecerão em desenvolvimento no âmbito da Sudene, de modo a subsidiar futuras atualizações das Diretrizes e Prioridades do FNE em consonância com o próximo ciclo de planejamento regional.

ANEXO II

INDICAÇÃO DE PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS

(Conforme códigos CNAE)

#	LOCALIZAÇÃO	SETOR	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	AAS*	INDUSTRIAL	B06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
2	AAS*	INDUSTRIAL	B07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
3	AAS*	INDUSTRIAL	C10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4	AAS*	INDUSTRIAL	C11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
5	AAS*	INDUSTRIAL	C13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
6	AAS*	INDUSTRIAL	C14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
7	AAS*	INDUSTRIAL	C16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
8	AAS*	INDUSTRIAL	C19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
9	AAS*	INDUSTRIAL	C20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
10	AAS*	INDUSTRIAL	C22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
11	AAS*	INDUSTRIAL	C25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12	AAS*	INDUSTRIAL	C26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
13	AAS*	INDUSTRIAL	C27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
14	AAS*	INDUSTRIAL	C28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15	AAS*	INDUSTRIAL	C29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
16	AAS*	INDUSTRIAL	C31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
17	AL	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
18	AL	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
19	AL	AGROPECUÁRIO	A01148	CULTIVO DE FUMO
20	AL	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
21	AL	AGROPECUÁRIO	A01211	HORTICULTURA
22	AL	AGROPECUÁRIO	A01318	CULTIVO DE LARANJA
23	AL	AGROPECUÁRIO	A01334	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE, EXCETO LARANJA E UVA
24	AL	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
25	AL	AGROPECUÁRIO	A01539	CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS
26	AL	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
27	AL	AGROPECUÁRIO	A03213	AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
28	AL	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
29	AL	INDUSTRIAL	C12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
30	AL	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
31	AL	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
32	AL	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
33	AL	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
34	AL	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
35	AL	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
36	AL	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
37	AL	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
38	AL	UTILIDADES	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
39	AL	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
40	BA	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
41	BA	AGROPECUÁRIO	A01121	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO E DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA
42	BA	AGROPECUÁRIO	A01156	CULTIVO DE SOJA
43	BA	AGROPECUÁRIO	A01164	CULTIVO DE OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA, EXCETO SOJA
44	BA	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
45	BA	AGROPECUÁRIO	A01229	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
46	BA	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
47	BA	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
48	BA	AGROPECUÁRIO	A01539	CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS
49	BA	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
50	BA	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
51	BA	AGROPECUÁRIO	A01628	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA
52	BA	AGROPECUÁRIO	A02101	PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS PLANTADAS
53	BA	AGROPECUÁRIO	A03116	PESCA EM ÁGUA SALGADA
54	BA	AGROPECUÁRIO	A03124	PESCA EM ÁGUA DOCE
55	BA	AGROPECUÁRIO	A03213	AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
56	BA	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
57	BA	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
58	BA	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
59	BA	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS

60	BA	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
61	BA	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
62	BA	INDUSTRIAL	C22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
63	BA	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
64	BA	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
65	BA	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
66	BA	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
67	BA	INFRAESTRUTURA	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
68	BA	INFRAESTRUTURA	F41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
69	BA	INFRAESTRUTURA	F42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
70	BA	INFRAESTRUTURA	F43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
71	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	G46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
72	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	G47	COMÉRCIO VAREJISTA
73	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
74	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	H50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
75	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	H51	TRANSPORTE AÉREO
76	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	H52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
77	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	I55	ALOJAMENTO
78	BA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	I56	ALIMENTAÇÃO
79	BA	SERVIÇOS	J59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
80	BA	SERVIÇOS	J60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
81	BA	SERVIÇOS	J62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
82	BA	SERVIÇOS	M71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
83	BA	SERVIÇOS	M72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
84	BA	SERVIÇOS	P85	EDUCAÇÃO
85	BA	SERVIÇOS	R90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
86	BA	SERVIÇOS	R91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
87	BA	SERVIÇOS	R93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
88	CE	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
89	CE	AGROPECUÁRIO	A01121	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO E DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA
90	CE	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
91	CE	AGROPECUÁRIO	A01156	CULTIVO DE SOJA
92	CE	AGROPECUÁRIO	A01164	CULTIVO DE OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA, EXCETO SOJA
93	CE	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
94	CE	AGROPECUÁRIO	A012	HORTICULTURA E FLORICULTURA
95	CE	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
96	CE	AGROPECUÁRIO	A014	PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS
97	CE	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
98	CE	AGROPECUÁRIO	A01521	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE
99	CE	AGROPECUÁRIO	A01539	CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS
100	CE	AGROPECUÁRIO	A01547	CRIAÇÃO DE SUÍNOS
101	CE	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
102	CE	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
103	CE	AGROPECUÁRIO	A01610	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA
104	CE	AGROPECUÁRIO	A01628	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA

105	CE	AGROPECUÁRIO	A01636	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
106	CE	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL
107	CE	AGROPECUÁRIO	A031	PESCA
108	CE	AGROPECUÁRIO	A03213	AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
109	CE	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
110	CE	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
111	CE	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
112	CE	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
113	CE	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
114	CE	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
115	CE	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
116	CE	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
117	CE	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
118	CE	INDUSTRIAL	C30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
119	CE	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
120	CE	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
121	CE	UTILIDADES	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
122	CE	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
123	ES	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
124	ES	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
125	ES	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
126	ES	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
127	ES	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
128	ES	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
129	ES	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
130	ES	AGROPECUÁRIO	A02101	PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS PLANTADAS
131	ES	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
132	ES	INDUSTRIAL	B05	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
133	ES	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
134	ES	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
135	ES	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
136	ES	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
137	ES	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
138	ES	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
139	ES	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
140	ES	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
141	ES	INDUSTRIAL	C30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
142	ES	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
143	ES	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
144	MA	AGROPECUÁRIO	A011	PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS
145	MA	AGROPECUÁRIO	A012	HORTICULTURA E FLORICULTURA
146	MA	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
147	MA	AGROPECUÁRIO	A015	PECUÁRIA
148	MA	AGROPECUÁRIO	A01610	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA
149	MA	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL

150	MA	AGROPECUÁRIO	A031	PESCA
151	MA	AGROPECUÁRIO	A032	AQUICULTURA
152	MA	INDUSTRIAL	B07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
153	MA	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
154	MA	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
155	MA	INDUSTRIAL	C30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
156	MA	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
157	MA	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
158	MA	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
159	MA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
160	MA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
161	MG	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
162	MG	AGROPECUÁRIO	A01121	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO E DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA
163	MG	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
164	MG	AGROPECUÁRIO	A01164	CULTIVO DE OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA, EXCETO SOJA
165	MG	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
166	MG	AGROPECUÁRIO	A01211	HORTICULTURA
167	MG	AGROPECUÁRIO	A01229	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
168	MG	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
169	MG	AGROPECUÁRIO	A01415	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS
170	MG	AGROPECUÁRIO	A01423	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
171	MG	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
172	MG	AGROPECUÁRIO	A01521	Criação de outros animais de grande porte
173	MG	AGROPECUÁRIO	A01539	CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS
174	MG	AGROPECUÁRIO	A01547	CRIAÇÃO DE SUÍNOS
175	MG	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
176	MG	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
177	MG	AGROPECUÁRIO	A016	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA; ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
178	MG	AGROPECUÁRIO	A02101	PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS PLANTADAS
179	MG	AGROPECUÁRIO	A02209	PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS NATIVAS
180	MG	AGROPECUÁRIO	A02306	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
181	MG	AGROPECUÁRIO	A03124	PESCA EM ÁGUA DOCE
182	MG	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
183	MG	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
184	MG	INDUSTRIAL	C12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
185	MG	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
186	MG	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
187	MG	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
188	MG	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
189	MG	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
190	MG	INDUSTRIAL	C30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
191	MG	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
192	MG	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
193	MG	COMÉRCIO E SERVIÇOS	G47890	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
194	MG	COMÉRCIO E SERVIÇOS	I55108	HOTÉIS E SIMILARES

195	MG	COMÉRCIO E SERVIÇOS	I56112	RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
196	MG	COMÉRCIO E SERVIÇOS	N82300	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS
197	PB	AGROPECUÁRIO	A011	PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS
198	PB	AGROPECUÁRIO	A012	HORTICULTURA E FLORICULTURA
199	PB	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
200	PB	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
201	PB	AGROPECUÁRIO	A01539	CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS
202	PB	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
203	PB	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
204	PB	AGROPECUÁRIO	A016	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA; ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
205	PB	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL
206	PB	AGROPECUÁRIO	A03116	PESCA EM ÁGUA SALGADA
207	PB	AGROPECUÁRIO	A03124	PESCA EM ÁGUA DOCE
208	PB	AGROPECUÁRIO	A03213	AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
209	PB	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
210	PB	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
211	PB	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
212	PB	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
213	PB	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
214	PB	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
215	PB	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
216	PB	UTILIDADES	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
217	PB	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
218	PB	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J59	ATIVIDADES CINEMATográficas, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
219	PB	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
220	PE	AGROPECUÁRIO	A011	PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS
221	PE	AGROPECUÁRIO	A01229	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
222	PE	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
223	PE	AGROPECUÁRIO	A014	PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS
224	PE	AGROPECUÁRIO	A01415	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS
225	PE	AGROPECUÁRIO	A01423	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
226	PE	AGROPECUÁRIO	A015	PECUÁRIA
227	PE	AGROPECUÁRIO	A016	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA; ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
228	PE	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL
229	PE	AGROPECUÁRIO	A031	PESCA
230	PE	AGROPECUÁRIO	A032	AQUICULTURA
231	PE	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
232	PE	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
233	PE	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
234	PE	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
235	PE	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
236	PE	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
237	PE	INDUSTRIAL	C30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
238	PE	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
239	PE	UTILIDADES	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES

240	PE	CONSTRUÇÃO	F41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
241	PE	CONSTRUÇÃO	F42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
242	PE	CONSTRUÇÃO	F43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
243	PE	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
244	PE	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H51	TRANSPORTE AÉREO
245	PE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
246	PE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
247	PE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J61	TELECOMUNICAÇÕES
248	PE	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	M74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
249	PI	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
250	PI	AGROPECUÁRIO	A01121	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO E DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA
251	PI	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
252	PI	AGROPECUÁRIO	A01156	CULTIVO DE SOJA
253	PI	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
254	PI	AGROPECUÁRIO	A01211	HORTICULTURA
255	PI	AGROPECUÁRIO	A01334	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE, EXCETO LARANJA E UVA
256	PI	AGROPECUÁRIO	A01415	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS
257	PI	AGROPECUÁRIO	A01423	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
258	PI	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
259	PI	AGROPECUÁRIO	A01539	CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS
260	PI	AGROPECUÁRIO	A01547	CRIAÇÃO DE SUÍNOS
261	PI	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
262	PI	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
263	PI	AGROPECUÁRIO	A01610	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA
264	PI	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL
265	PI	AGROPECUÁRIO	A031	PESCA
266	PI	AGROPECUÁRIO	A03213	AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
267	PI	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
268	PI	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
269	PI	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
270	PI	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
271	PI	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
272	PI	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
273	PI	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
274	PI	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
275	PI	INDUSTRIAL	C30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
276	PI	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
277	PI	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
278	PI	UTILIDADES	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
279	PI	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
280	PI	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
281	PI	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
282	RN	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
283	RN	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
284	RN	AGROPECUÁRIO	A01164	CULTIVO DE OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA, EXCETO SOJA

285	RN	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
286	RN	AGROPECUÁRIO	A013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
287	RN	AGROPECUÁRIO	A01415	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS
288	RN	AGROPECUÁRIO	A015	PECUÁRIA
289	RN	AGROPECUÁRIO	A01610	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA
290	RN	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL
291	RN	AGROPECUÁRIO	A03	PESCA E AQUICULTURA
292	RN	INDUSTRIAL	B05	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
293	RN	INDUSTRIAL	B08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
294	RN	INDUSTRIAL	B09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
295	RN	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
296	RN	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
297	RN	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
298	RN	INDUSTRIAL	C32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
299	RN	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
300	RN	UTILIDADES	D35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
301	RN	CONSTRUÇÃO	F41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
302	RN	CONSTRUÇÃO	F42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
303	RN	CONSTRUÇÃO	F43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
304	RN	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
305	SE	AGROPECUÁRIO	A01113	CULTIVO DE CEREAIS
306	SE	AGROPECUÁRIO	A01130	CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR
307	SE	AGROPECUÁRIO	A01164	CULTIVO DE OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA, EXCETO SOJA
308	SE	AGROPECUÁRIO	A01199	CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
309	SE	AGROPECUÁRIO	A01211	HORTICULTURA
310	SE	AGROPECUÁRIO	A01229	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
311	SE	AGROPECUÁRIO	A01318	CULTIVO DE LARANJA
312	SE	AGROPECUÁRIO	A01334	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE, EXCETO LARANJA E UVA
313	SE	AGROPECUÁRIO	A01423	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
314	SE	AGROPECUÁRIO	A01512	CRIAÇÃO DE BOVINOS
315	SE	AGROPECUÁRIO	A01555	CRIAÇÃO DE AVES
316	SE	AGROPECUÁRIO	A01598	CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
317	SE	AGROPECUÁRIO	A02	PRODUÇÃO FLORESTAL
318	SE	AGROPECUÁRIO	A03213	AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
319	SE	AGROPECUÁRIO	A03221	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
320	SE	INDUSTRIAL	C15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
321	SE	INDUSTRIAL	C17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
322	SE	INDUSTRIAL	C18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
323	SE	INDUSTRIAL	C21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
324	SE	INDUSTRIAL	C23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
325	SE	INDUSTRIAL	C24	METALURGIA
326	SE	INDUSTRIAL	C33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
327	SE	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	H49	TRANSPORTE TERRESTRE
328	SE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J59	ATIVIDADES CINEMATográficas, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
329	SE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	J60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

LEGENDA
AAS* = ÁREA DE ATUAÇÃO DA Sudene